



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA



ANEXO III

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

DIRETORIA		
Cargo: Presidente	Nome: Gideon Moreira do Carmo	Rg: 1401949 CPF: 339.692.721-49
Telefone: 61 99989-7880	Endereço: Rua Jequitiba, lote 11, quadra 13- Jardim das Acácias	Email: gideoncarmo891@gmail.com
Cargo: Vice presidente	Nome: Idalino de Oliveira Souza	Rg: 766396576 CPF: 776.766.375-20
Telefone: 77 99971-7354	Endereço: Rua dos Oitiseiro, quadra 85, lote 16- Jardim das Acácias	Email: Idalinodeoliveirasouza@gmail.com
EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO		
Cargo Assistente Social	Nome: Aline Alves de Oliveira	Rg: 22.608.468-07 CPF: 076.511.745-26
Telefone: (77) 9 9167- 9980	Endereço: Av. Leste, 155 – Cidade do Automóvel, Luís Eduardo Magalhães-Ba	Email: alinealves1712@gmael.com
Cargo Professora	Nome: Vanessa Gomes Mangabeira Silva	Rg: 1309391963 CPF: 05813105514
Telefone: (77) 9 9918- 5768	Endereço: Av. JK qd. 11, lote 02, nº 14, Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-Ba	Email: vgmangabeirasilva23@gmail.com
Cargo Professora	Nome: Karine Costa da Silva	CPF: 861.970.195-90
Telefone: (77) 9 9803- 3349	Endereço: Setor W3- Jardim das Oliveiras- Luís Eduardo Magalhães- Ba	Email: ckarine026@gmail.com
Cargo Professora e Administradora	Nome: Maria do Rosário Fatima Veras Barros	Rg: 786000 CPF: 305.125.731-15

Setor W5, quadra 10, lotes 20 e 21, Bairro Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-BA

Fone: (77) 98804-9674 E-mail: abcmaoamiga@gmail.com

CNPJ: 39.413.164/0001-86



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA



Telefone: (77) 9 8804-9674	Endereço: Rua 21 de Abril, quadra 10, lote 91, bairro Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães.	Email: roseveras294@gmail.com
Cargo Copeira	Nome: Luciana Miranda Santos	Rg: 20.694.635-08 CPF: 069.475.965-13
Telefone: (77) 9 9864-1955	Endereço: Rua E, SN, Setor W6, quadra 06, lote 05, Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-Ba	Email: lucianamirandasantos.951@gmail.com
Cargo Voluntário: Psicopedagoga	Nome: Regina Santana Dourado	Rg: 1011534576 CPF: 008.480.245-67
Telefone: 77 99800-4208	Endereço: Rua Jequitiba, lote 11, quadra 13- Jardim das Acácias	Email: regina.dourada@hotmail.com
Cargo Voluntário: Psicopedagoga	Nome: Judinalva de Almeida Justino	Rg: 0400815753 CPF: 396.037.925-00
Telefone: 77 99912-7189	Endereço: Rua São Francisco, 2520- Mimoso 1	Email:

ANEXO IV:

PLANO DE TRABALHO

1- Plano de Trabalho

Área foco de atenção do Projeto: “ Ensinando para transformar”

Área foco de atuação do projeto conforme os eixos temáticos:

(10) Projetos pedagógicos de estímulo a leitura, escrita e oralidade para educação formal e reforço escolar;

(11) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente acima de 16 ano- apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda, contemplando pessoas com deficiência;

(13) Ações complementares para crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem;

(20) Projetos voltados a pequenas melhorias, aquisição de material de expediente, informática e mobiliário.

2.1 OBJETIVO GERAL

A Associação Beneficente Cristã Mão Amiga atua desde 2018 na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA e tem como objetivo oferecer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e em deficit de aprendizagem, a inclusão social, por meio de

Setor W5, quadra 10, lotes 20 e 21, Bairro Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-BA

Fone: (77) 98804-9674 E-mail: abcmaoamiga@gmail.com

CNPJ: 39.413.164/0001-86



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA



mecanismos que garantam seus direitos fundamentais, resgatando desta forma sua dignidade e cidadania e competitividade no mercado de trabalho (no futuro).

Faz-se necessário aquisição de material didático de matemática, computadores e impressora e projetores para salas de aulas, para otimização e melhoria dos resultados dos assistidos da Instituição.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adquirir material pedagógico voltado para o desenvolvimento de habilidades matemáticas;
- Oferecer equipamentos tecnológicos necessários e essenciais para o desenvolvimento do trabalho administrativo e pedagógico da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga;
- Aquisição de computadores para sala de informática, onde é oferecido cursos profissionalizantes.

2.3 JUSTIFICATIVA

Relatórios como o TIMSS (Trends in International Mathematics and Science Study) de 2023 apontam que mais da metade dos alunos brasileiros com 09 anos (51%) não conseguem realizar cálculos básicos de matemáticos e medidas simples e essa percentagem é ainda maior no 8º ano (62%).

Segundo o Poder360º, o Brasil tem mais de 70% das crianças e adolescentes com dificuldades básicas em matemática, colocando o país cerca de três anos atrás da média internacional.

Encontrar soluções urgentes para o desafio apontado faz-se necessário e urgente, como profissionais da Educação Básica Brasileira, não podemos terceirizar esta responsabilidade de enfrentamento em busca de soluções pedagógicas e metodológicas.

Assim, encontramos na Neurociência respostas metodológicas, baseada em evidências científicas, capaz de oferecer ferramentas que oportunizam os estudantes a desenvolverem o raciocínio matemático e avançar no conhecimento superando as dificuldades iniciais, propiciando-se com autonomia do conhecimento matemático.

O material pedagógico foi desenvolvido pela Editora Neurosaber através do PROMAIS (Programa de Raciocínio e Aprendizagem Matemática), de autoria da Draº Luciana Brites. Este material utiliza a instrução sistemática no processo de ensino-aprendizagem desenvolvendo habilidades de compreensão de conceitos interligados, fato que corrobora significativamente para a aprendizagem da criança e do adolescente.

Como a Associação Mão Amiga já utiliza os recursos metodológicos da Neurosaber na disciplina de Língua Portuguesa e pode comprovar com avanços reais e significativos dos assistidos pela instituição, desejamos adquirir o material pedagógicos do PROMAIS, como ferramenta necessária para as crianças e adolescentes assistidos na Instituição.

Setor W5, quadra 10, lotes 20 e 21, Bairro Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-BA

Fone: (77) 98804-9674 E-mail: abcmamiga@gmail.com

CNPJ: 39.413.164/0001-86



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA



Será necessário também a aquisição de 02 computadores completos e uma impressora, pois com o avanço cognitivo dos assistidos e posteriormente inseridos no curso de informática a demanda aumentou e carece de equipamentos para suprir essa necessidade. Assim como projetores para as salas de aula.

2.4 PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

O projeto atende 135 crianças, entre 7 e 16 anos. Crianças e adolescentes que provém de famílias em situação de vulnerabilidade social, com déficit acentuado de aprendizagem e histórico de analfabetismo. Oferecemos também atendimento psicossocial, rodas de conversas para as famílias dos assistidos, totalizando 210 pessoas assistidas pela Instituição.

2.5 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Na sede própria da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, localizada no Setor W5, quadra 10, lotes 20 e 21, bairro Jardim das Oliveiras.

O projeto atenderá as crianças e adolescentes moradores do bairro Jardim das Oliveiras e adjacências.

2.6 METODOLOGIA – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Estruturar as salas de aula com projetores para melhoria dos recursos audiovisuais e melhoria na qualidade das aulas;
- Desenvolver autonomia no conhecimento matemático;
- Oferecer mais computadores para os alunos e professores do curso de informática.

2.7 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/ QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Contamos com profissionais da área da educação, sendo eles, um pós-graduado em Literatura da Língua Portuguesa, três graduados em Pedagogia, um graduando (estagiário do IEL) em Educação Física, dois Psicopedagogos com formação em Neurociência, um Psicólogo, um Assistente Social, um copeiro e um auxiliar em serviços gerais.

Contamos com a parceria da Prefeitura na cedência de profissionais, sendo eles, três professores, um assistente social, um auxiliar de serviços gerais e um copeira.

Além de profissionais que prestam serviços voluntários semanalmente.

2.8 RESULTADOS/ PRODUTOS ESPERADOS/ IMPACTOS PREVISTOS

- Melhora na qualidade do trabalho e melhor produtividade;
- Avanços reais e significativos em relação a aprendizagem;
- Suprir a necessidade de equipamentos para sala de informática;
- Melhor desempenho nas atividades oferecidas pela instituição.

Setor W5, quadra 10, lotes 20 e 21, Bairro Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-BA

Fone: (77) 98804-9674 E-mail: abcmãoamiga@gmail.com

CNPJ: 39.413.164/0001-86



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA



no bairro Jardim das Oliveiras, município de Luís Eduardo Magalhães – Ba.

No bairro residem famílias em situação de vulnerabilidade social. Os adultos componentes das famílias têm baixa, ou nenhuma escolaridade. As famílias são numerosas e com baixa escolaridade.

A desnutrição, a falta de infraestrutura em muitas residências, a baixa renda das famílias são fatores preocupantes, pois, as crianças e adolescentes estão crescendo sem oportunidades e sem perspectivas de futuro.

Neste contexto a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga percebeu a urgente necessidade de desenvolver o trabalho social para contribuir com propostas de mudanças, primeiro com a comunidade infantil e adolescente.

Assim nasceu a ABC Mão Amiga (ensinando para transformar vidas) trazendo perspectivas de vida, esperança de dias melhores e conscientizando sobre direitos e deveres de cada criança e adolescente.

A ABC Mão Amiga conta com profissionais qualificados que prestam serviços voluntários, como também, cedidos pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. Contamos com parcerias financeiras com as seguintes instituições: APAE- Associação Pais e Amigos Excepcionais de LEM-BA, FUNDESIS- Fundo para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Bahia, SICREDI, Grupo Coringa, Grupo Colúmbia e Fazenda CAPTAR, Metalúrgica Mimoso e contribuições de pessoas físicas como parceiros mensalistas.

3.0 AVALIAÇÃO- CUMPRIMENTO DAS METAS

Através da percepção de melhora no desempenho e produtividade na execução do trabalho. Melhor rapidez e eficácia na execução das atividades diárias.

Pela rapidez e produtividade dos trabalhos administrativos e pedagógicos com a utilização do equipamento tecnológico.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 14 de julho de 2025.

Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente

Setor W5, quadra 10, lotes 20 e 21, Bairro Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães-BA
Fone: (77) 98804-9674 E-mail: abcmãoamiga@gmail.com
CNPJ: 39.413.164/0001-86



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 01	META 02	META 03	META 04	META 05	META 06	TOTAL
Outubro/25	R\$ 32.505,00	R\$ 6.239,60	R\$ 3.279,00	R\$ 565,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 49.988,60
TOTAL	R\$ 32.505,00	R\$ 6.239,60	R\$ 3.279,00	R\$ 565,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 49.988,60

4- DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 20/10/2025 A 20/02/2026	
As contas serão prestadas em: PARCELA UNICA	
<input checked="" type="checkbox"/> parcela única	<input type="checkbox"/> parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)

Luís Eduardo Magalhães/BA, 14 de julho de 2025.


Nome: Idalino de Oliveira Souza
CPF: 776.766.375-20
Cargo: Vice-Presidente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA



ANEXO IV

2. METAS E ETAPAS

META (Nº META)	DESCRIÇÃO DA META:	VALOR TOTAL DA META	DATA INICIAL	DATA FINAL		
1.	Material Pedagógico Matemática	R\$ 32.505,00	20/10/2025	20/02/2026		
2.	Projektor salas de aula	R\$ 6.239,60	20/10/2025	20/02/2026		
3.	Projektor	R\$ 3.279,00	20/10/2025	20/02/2026		
4.	Tela projetor	R\$ 565,00	20/10/2025	20/02/2026		
5.	Computadores	R\$ 6.000,00	20/10/2025	20/02/2026		
6.	Impressora	R\$ 1.400,00	20/10/2025	20/02/2026		
Data Inicial	Data final	Etapas	Descrição/ Espec.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2025	20/02/2026	1	Material Pedagógico Matemática	1	R\$ 32.505,00	R\$ 32.505,00
20/10/2025	20/02/2026	2	Projektor salas de aula	4	R\$ 1.559,90	R\$ 6.239,60
20/10/2025	20/02/2026	3	Projektor	1	R\$ 3.279,00	R\$ 3.279,00
20/10/2025	20/02/2026	4	Tela projetor	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
20/10/2025	20/02/2026	5	Computadores	2	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
20/10/2025	20/02/2026	6	Impressoras	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
				TOTAL		R\$ 49.988,60

Luis Eduardo Magalhães/BA, 14 de julho de 2025.

Nome: Idalino de Oliveira Souza

CPF: 776.766.375-20

Sector W5, quadra 10, lotes 20 e 21, Bairro Jardim das Oliveiras, Luis Eduardo Magalhães-BA

Fone: (77) 98804-9674 E-mail: abcmoaamiga@gmail.com

CNPJ: 39.413.164/0001-86



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ
MÃO AMIGA



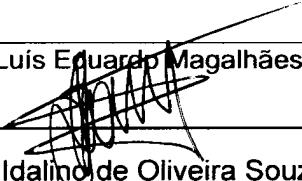
5- RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome: IDALINO DE OLIVEIRA SOUZA	
Telefone:	Celular: 77 99971-7354
E-mail Idalinodeoliveirasouza@gmail.com	
RG: 766396576	CPF: 776.766.375-20
Cargo: VICE PRESIDENTE	
Eleito em: 2022	Vencimento do Mandato: 2026

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. Declaro, ainda, que nossa Entidade está registrada há mais de 02 anos, conforme seu Estatuto.

Luís Eduardo Magalhães 14 de julho de 2025.


Nome: **Idalino de Oliveira Souza**
CPF: **776.766.375-20**
Cargo: **Vice-Presidente**



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES e a
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA
CONFORME ESPECIFICA.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Octogonal, SNº, quadra 21, Praça dos Três Poderes- Jardim Imperial, CEP: 47864-090, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA brasileiro e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.413.164/0001-86, com sede no setor W 05, nº 21, Quadra 10 Lote 20, Bairro Jardim das Oliveiras, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, neste ato representado por seu Vice Presidente Senhor **IDALINO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG 766396576 SSP BA e inscrito no CPF sob o nº 776.766.375-20, residente e domiciliado na Rua do Oitiseiro, nº 1397, Lote 16, Quadra 85, Loteamento Jardim das Acácias, neste município, doravante denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014 e suas alterações, Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 962 de 17 de setembro de 2021, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Processo Administrativo nº 231/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes materiais de consumo e serviços para atender as necessidades do projeto Ensinando para Transformar da Associação Beneficente Cristã Mão Amiga.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação dos recursos deste Termo será efetuada pela Associação Beneficente Cristã Mão Amiga, mediante a compra de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor dos materiais inicialmente orçados é de R\$ 49.988,60 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste independente de sua transcrição.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor depositado no Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Para Infância e Adolescência - FUNCAD foram originados de doações de IRRF de contribuintes, com destinação para aplicação em ações contemplando as entidades conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O valor de R\$ 49.988,60 será depositado diretamente em conta bancária da Entidade, qual seja: **Banco Sicredi, agência nº 0911, conta corrente nº 51459-2**. Caberá a Associação Beneficente Cristã Mão Amiga a complementação dos recursos adicionais necessários à consecução do objeto, podendo para tanto, assinar convênio ou termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA

- a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Termo de Fomento, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; e ao final prestar contas.
- b) Compatibilizar o objeto deste Termo com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- c) Registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- d) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- e) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
- f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃO AMIGA** os recursos financeiros, na forma prevista na clausula segunda;
- b) Publicar no Diário Oficial o extrato desse Termo de Fomento e suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- c) Registrar os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- f) Designar a servidora Paloma Alves Rocha, matrícula 14936 para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento.
- g) Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- h) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do Termo:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução deste Termo por parte do Município correrão à conta dos seguintes recursos alocados ao seu orçamento.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215000 – Fundo Municipal da Criança e do adolescente - FMCA
PROJETO/ATIVIDADE: 8.243.401.2.098 – Gestão das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente –Rec.Livre

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.

FONTE DE RECURSO: 1500- REC.não Vinc. de Imp.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO QUINTO - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da transferência do recurso.

PARÁGRAFO SEXTO -. O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese do parágrafo quinto, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo referido no parágrafo quinto poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO NONO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E VIGÊNCIA

A duração do presente Termo de Fomento, será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das condições pactuadas neste instrumento implicará em sua rescisão independente de interpelação judicial e, para efeito de denúncia do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente Termo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 20 de outubro de 2025.



ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



IDALINO DE OLIVEIRA SOUZA
VICE PRESIDENTE

TESTEMUNHAS: 1 - _____ 2 - _____

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.